

COOMTOCE

Sugestão de Alteração do Estatuto Social na AGE de 07/02/2024

Como está vigente hoje:

Art. 3º Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, inadequação ou inviabilidade operacional, os médicos Traumatologistas e Ortopedistas que:

- I - tiverem concluído residência médica nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará-CREMEC;
- II - preencherem todos os requisitos legais inerentes ao exercício da profissão médica;
- III - dispuserem de sua pessoa e de seus bens;
- IV - concordarem com o Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas internas da cooperativa;
- V - frequentar, com aproveitamento, o curso básico de cooperativismo, tendo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua admissão na cooperativa para apresentar o certificado.
- VI - respeitarem todos os contratos firmados pela Cooperativa;
- VII - exercerem suas atividades profissionais no Estado do Ceará.

Proposta: inclusão de dois novos critérios

Art. 3º Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, inadequação ou inviabilidade operacional, os médicos Traumatologistas e Ortopedistas que:

I - tiverem concluído residência médica nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará-CREMEC;

II - preencherem todos os requisitos legais inerentes ao exercício da profissão médica;

III - dispuserem de sua pessoa e de seus bens;

IV - concordarem com o Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas internas da cooperativa;

V - frequentar, com aproveitamento, o curso básico de cooperativismo, tendo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua admissão na cooperativa para apresentar o certificado.

VI - respeitarem todos os contratos firmados pela Cooperativa;

VII - exercerem suas atividades profissionais no Estado do Ceará;

VIII - não figurarem, de qualquer modo no polo passivo, como promovidos, reclamados, condenados ou condição equivalente em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos em tramitação, que tenham como objeto sua atuação profissional;

IX - comprometerem-se a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua admissão, nas escalas de plantão coordenadas pela COOMTOCE, contemplando a capital e/ou interior do Estado do Ceará, consoante as necessidades da Cooperativa.